



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026/PMX

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026/PMX

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objeto CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, BEM COMO APOIO ÀS AÇÕES DE DRENAGEM, LIMPEZA E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA, EM DECORRÊNCIA DOS DANOS CAUSADOS PELO INTENSO PERÍODO CHUVOSO, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, [Lei Complementar 123/06](#), [Lei Complementar Municipal 005/2021](#), [Lei Municipal 1.191/2022](#), [Decreto Municipal 343/2025](#) e demais legislações aplicáveis e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.1 ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

ITEM	UNID	PERIODO	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	HORAS	X	2.000	MOTONIVELADORA (PATROL): EQUIPAMENTO DESTINADO AO NIVELAMENTO, CONFORMAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS, DOTADO DE LÂMINA CENTRAL AJUSTÁVEL, TRACÇÃO NAS RODAS TRASEIRAS (6X4) OU TRACÇÃO EM TODAS AS RODAS (6X6/AWD), MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 220 HP, E CABINE FECHADA COM AR-CONDICIONADO. COM OPERADOR.	R\$ 393,67	X	R\$ 787.340,00
2	DIÁRIA	X	792	CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA): VEÍCULO COM CAÇAMBA BASCULANTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 TONELADAS, TRACÇÃO MÍNIMA 4X2 (ADMITIDO VEÍCULO COM EIXO TRASEIRO ADICIONAL), MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 HP, DESTINADO AO TRANSPORTE DE TERRA, BRITA, CASCALHO E OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO E	R\$ 1.052,70	X	R\$ 833.738,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

				RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS. COM MOTORISTA.			
3	HORAS	X	1.000	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA: MÁQUINA COM LANÇA ARTICULADA, DESTINADA À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO DE VALAS, REMOÇÃO DE BARREIRAS E ABERTURA DE CANAIS DE DRENAGEM, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 18 (DEZOITO) TONELADAS, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP, E CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,90 M³. COM OPERADOR.	R\$ 374,83	X	R\$ 374.830,00
4	MÊS	6	1	CAMINHÃO TIPO TOCO, COM CARROCERIA ABERTA PARA CARGA SECA, DESTINADO AO TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS, INCLUINDO INSUMOS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM CAPACIDADE DE CARGA COMPATÍVEL COM A CATEGORIA, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CV, EQUIPADO COM CARROCERIA EM MADEIRA OU METÁLICA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. COM MOTORISTA.	R\$ 13.911,67	R\$ 13.911,67	R\$ 83.470,02
5	MÊS	6	1	CAMINHONETE CABINE ESTENDIDA VEÍCULO COMERCIAL COM CABINE ESTENDIDA PROJETADO PARA TRANSPORTE DE CARGA E PASSAGEIROS DEVE TER CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA DE 800 KG MOTOR DIESEL OU GASOLINA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 HP TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA E TRAÇÃO DIANTEIRA OU 4X4 DEVE TER COMPRIMENTO DA CAÇAMBA DE PELO MENOS 2,5 METROS LARGURA DE 1,8 METROS E ALTURA DE 0,4 METROS. A CABINE DEVE TER CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA. COM MOTORISTA.	R\$ 9.467,67	R\$ 9.467,67	R\$ 56.806,02
6	HORAS	X	1000	PÁ CARREGADEIRA: EQUIPAMENTO DESTINADO AO CARREGAMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS, TAIS COMO TERRA, AREIA, CASCALHO E OUTROS INSUMOS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, DOTADO DE CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,0 M³, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP, E CABINE FECHADA COM AR-CONDICIONADO. COM OPERADOR.	R\$ 418,10	X	R\$ 418.100,00
7	KM	X	2000	CONJUNTO CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE TIPO PRANCHA: VEÍCULO TIPO CAVALO MECÂNICO, COM TRAÇÃO 6X4, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 440 CV, CABINE ESTENDIDA E EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, ACOPLADO A SEMIRREBOQUE TIPO PRANCHA, COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) EIXOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 16 METROS E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) TONELADAS, DESTINADO AO TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E	R\$ 17,61	X	R\$ 35.220,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

				RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS. COM MOTORISTA.			
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 2.589.504,44		

1.2. O valor estimado para contratação é de R\$ 2.589.504,44 (dois milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação em situações de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos, exigindo resposta imediata da Administração.

No âmbito do Município de Xinguara/PA, foi formalmente declarada situação de emergência na zona rural por meio do Decreto Municipal nº 092, de 06 de março de 2026, em decorrência das intensas precipitações pluviométricas que atingiram a região, ocasionando severos danos à infraestrutura pública, especialmente às estradas vicinais. Referido decreto foi devidamente homologado pelo Estado do Pará, por meio do Decreto nº 5.260, de 12 de março de 2026, e reconhecido pelo Governo Federal por meio da Portaria nº 877, de 17 de março de 2026, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, o que evidencia a gravidade e amplitude dos impactos sofridos.

Conforme Laudo Técnico de Situação de Emergência das Vicinais Rurais do Município de Xinguara/PA, elaborado por profissional habilitado, verifica-se a ocorrência de degradação severa e generalizada da malha viária rural, com danos estruturais significativos, tais como processos erosivos intensos, formação de crateras, atoleiros, rompimento da plataforma das estradas, destruição de pontes e bueiros, além da ausência ou falha crítica dos sistemas de drenagem.

O referido cenário compromete diretamente a trafegabilidade das vias, tornando diversos trechos parcial ou totalmente intransitáveis, o que resulta no isolamento de comunidades rurais, prejuízo ao transporte escolar, dificuldade de acesso a serviços essenciais, bem como risco iminente à segurança da população.

Além dos impactos sociais, destaca-se o grave comprometimento das atividades econômicas do município, especialmente no que se refere ao escoamento da produção agropecuária, atividade de grande



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

relevância local. A impossibilidade de circulação adequada nas vicinais impede o transporte de produtos, ocasionando perdas, elevação de custos logísticos e prejuízos diretos aos produtores rurais, afetando significativamente a economia municipal.

Ademais, a ausência de intervenção imediata tende a agravar progressivamente os danos já existentes, uma vez que novas precipitações podem intensificar os processos erosivos, ampliar os pontos de ruptura e elevar consideravelmente os custos futuros de recuperação, tornando a atuação emergencial medida indispensável para mitigação dos prejuízos.

O laudo técnico também evidencia que o parque de máquinas atualmente disponível no âmbito municipal é insuficiente para atender à demanda emergencial, sendo imprescindível a locação de equipamentos adicionais para atuação imediata nas áreas críticas, garantindo a execução de serviços de recuperação, desobstrução e restabelecimento das condições mínimas de trafegabilidade das vias rurais.

Diante desse contexto, a contratação de empresa especializada para locação de veículos, máquinas e equipamentos pesados, com disponibilização imediata, mostra-se medida necessária, adequada e urgente, visando restabelecer, ainda que de forma provisória, as condições de circulação nas estradas vicinais, assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e minimizar os impactos sociais e econômicos decorrentes da situação de emergência enfrentada pelo Município de Xinguara/PA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da presente contratação emergencial, a empresa contratada deverá observar os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários à adequada execução dos serviços, conforme descrito a seguir:

3.1. Condições Gerais de Execução

- Os veículos, máquinas e equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança, devidamente revisados e aptos para início imediato das atividades;
- Todos os equipamentos deverão possuir documentação regular, incluindo licenciamento, quando aplicável;
- A disponibilização deverá ocorrer de forma imediata, em razão do caráter emergencial da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- A execução dos serviços será realizada sob demanda da Administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana;
- Os serviços poderão ser executados tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município.

3.2. Operadores e Motoristas

- A contratada deverá disponibilizar operadores e motoristas devidamente habilitados e uniformizados;
- Os profissionais deverão possuir as habilitações exigidas pela legislação vigente, inclusive quanto às normas de trânsito e segurança do trabalho;
- Caberá à contratada toda a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços.

3.3. Disponibilidade e Substituição

- A contratada deverá garantir a disponibilidade contínua dos equipamentos, durante todo o período contratual;
- Em caso de falha, defeito ou indisponibilidade, deverá realizar a substituição imediata, sem prejuízo à execução dos serviços;
- Os equipamentos substitutos deverão possuir características equivalentes ou superiores às especificadas no Termo de Referência.

3.4. Responsabilidades da Contratada

- Fornecer todos os meios necessários à execução dos serviços, incluindo manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes e peças;
- Responsabilizar-se integralmente pela operação dos equipamentos, quando aplicável;
- Cumprir integralmente a legislação de trânsito, normas ambientais e normas de segurança do trabalho;
- Disponibilizar canal de comunicação direto para atendimento das demandas da



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Administração;

- Atender prontamente às solicitações da contratante, inclusive em situações emergenciais.

3.5. Medição dos Serviços

- A medição será realizada conforme a natureza de cada item, podendo ocorrer por:
 - horas trabalhadas;
 - diárias;
 - mensalidade;
 - quilometragem percorrida;
- O controle da execução será realizado pela fiscalização do contrato, mediante registros, relatórios ou outros instrumentos definidos pela Administração.

3.6. Requisitos de Habilitação

Os requisitos de habilitação e documentação exigidos para a contratação encontram-se descritos detalhadamente no **Anexo I** deste Termo de Referência, devendo ser rigorosamente observados pelas empresas interessadas.

3.7. Sustentabilidade e Meio Ambiente

- A contratada deverá adotar práticas que minimizem impactos ambientais, especialmente quanto à emissão de poluentes, ruídos e descarte de resíduos;
- Deverá observar a legislação ambiental vigente, sendo responsável por eventuais danos decorrentes da execução dos serviços.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

4.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

4.6.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

4.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

4.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

4.9.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º)

4.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

4.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

4.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e regular atesto do fiscal do contrato..

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a contratação será realizada por dispensa de licitação em razão de situação emergencial, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando assegurar resposta célere e eficaz às demandas decorrentes da situação de emergência.

6.2. O recebimento das propostas e da documentação de habilitação será realizado exclusivamente por meio eletrônico, através de envio para o e-mail institucional informado no aviso de dispensa, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

6.3. O julgamento das propostas obedecerá ao critério de menor preço por item, considerando-se vencedora a empresa que apresentar o menor valor unitário para cada item, desde que atendidas todas as exigências técnicas, operacionais e de habilitação previstas neste Termo de Referência.

6.4. A seleção do fornecedor observará, cumulativamente, os seguintes critérios:

- a) **Proposta mais vantajosa**, considerando o menor preço por item aliado ao atendimento integral das especificações técnicas e condições de execução;
- b) **Capacidade técnica**, mediante apresentação de atestado(s) que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) **Regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista**, conforme disposto nos arts. 62 a 68 da Lei nº 14.133/2021 e conforme requisitos estabelecidos no Anexo I deste Termo de Referência;
- d) **Comprovação da propriedade dos veículos**, máquinas e equipamentos, mediante apresentação de documentação hábil, tais como CRLV, notas fiscais ou documentos equivalentes;
- e) **Prazo de mobilização**, devendo a empresa iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.

6.5. A análise das propostas e da documentação de habilitação será realizada por servidor formalmente designado, que verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar em cada item antes da declaração das empresas vencedoras, podendo ser realizadas diligências para esclarecimento ou complementação de informações, quando necessário.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias para o orçamento de 2026:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
UBANA

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0104.2075 – MAN. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0104.1039 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

7.2. O valor estimado total dessa contratação R\$ 2.589.504,44 (dois milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

7.3. O valor estimado para a contratação em tela foi estabelecido com base em parâmetros legais disposto no Artigo 23 da lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

8. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

8.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Xinguara/PA, 13 de abril de 2026.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR

Prefeito Municipal